



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Trata-se de proposta da Secretaria de Administração de Material de celebração de novo contrato de locação para o mesmo imóvel que atualmente abriga o cartório da 3ª Zona Eleitoral - Santa Efigênia, nesta Capital, cujo valor mensal hoje praticado é de R\$ 14.441,93.

A Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição (docs. 3000689) informa que o vigente contrato (Dispensa de Licitação Federal n. 140/2013 - doc. 2988990) finda em 26/1/2022 e que não é mais possível a sua prorrogação, uma vez que fora alcançado o limite contratual de oito anos previsto no parágrafo 1º da sua Cláusula IV, cabendo à Administração deliberar sobre a realização de uma nova avença, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei n. 8.666/93 (*Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*).

Em manifestação endossada pela Secretaria de Gestão de Serviços (doc. 3127293) e pela Coordenadoria de Gestão e Manutenção Predial (doc. 3127136), a Seção de Gestão de Imóveis (doc. 3099392) informa que os locadores propuseram novo locatício, no valor de R\$ 15.800,00, inferior à média apurada em pesquisa imobiliária na região.

Assim, considerando a vantajosidade econômica constatada e destacando que o prédio se mostra satisfatório em relação às finalidades da Administração e que inexistem bem da União disponível naquela localidade que atenda às necessidades da serventia eleitoral, opina favoravelmente à permanência desta no imóvel em que se encontra instalada, mediante a celebração de novo pacto.

Na sequência, a gestão contratual (doc. 3134529) confirmou a regularidade da documentação, elaborou minuta de contrato (doc. 3131949) e propôs a aprovação da despesa demandada, no montante de R\$ 379.200,00 (R\$ 175.906,67 para o exercício de 2022, R\$ 189.600,00 para 2023 e R\$ 13.693,33 para 2024), classificada como dispensável de licitação, nos termos do dispositivo legal supracitado, correspondente ao período de 24 meses.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos (docs. 3134651) e a Secretaria de Administração de Material (doc. 3134984) endossaram os termos propostos.

Por fim, a Assessoria Jurídica (doc. 3141179) não vislumbrou óbices à contratação pretendida, sugerindo adequações na minuta de contrato apresentada para esse fim.

Ante o exposto, considerando a disponibilidade de recursos atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 3131940), o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e com amparo na competência delegada no artigo 1º, inciso VII, da Portaria TRE-SP n. 1/2022, acolho a proposta da Secretaria de Administração de Material e aprovo a despesa no montante de R\$ 379.200,00, para a celebração de novo contrato de locação para o imóvel que abriga as instalações do cartório da 3ª Zona Eleitoral, pelo período inicial de 24 meses (27/1/2022 a 26/1/2024), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, podendo ser utilizada a minuta contratual elaborada para esse fim, contempladas as recomendações feitas pela ASSJUR.

À SOF e SAM.

Claudio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 11/01/2022, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3142145** e o código CRC **28EE2875**.